

CUSTOS E BENEFÍCIOS DE UM PROCESSO DE INTEGRAÇÃO ECONÔMICA: UMA ANÁLISE PARA O MERCOSUL

Pedro Raffy Vartanian

Doutor em Integração da América Latina pelo Programa de Pós-Graduação em Integração da América Latina da Universidade de São Paulo (Prolam-USP). Professor do Curso de Ciências Econômicas da Universidade Presbiteriana Mackenzie (UPM).
E-mail: pedro.vartanian@mackenzie.br

Resumo

Este trabalho busca analisar os custos e benefícios de um processo de integração econômica para os países do Mercosul. A análise parte do estudo de Balassa (1964) acerca dos tipos de integração para posteriormente efetuar uma análise dos acordos sob o sistema multilateral de comércio. A despeito de inúmeras vantagens de um processo de integração, conforme apontam Whalley (1998), Dornbusch (1986), Fernández (1997), Krueger (1999) e Perroni e Whalley (1994), os benefícios podem não ser percebidos pelos integrantes de uma eventual união, em decorrência de ausência de mobilidade da mão de obra e da inflexibilidade salarial. Como efeito decorrente da ausência de benefícios, a soberania na condução das políticas em cada um dos países pode ser preferida em relação aos custos da integração.

Palavras-chave: Integração regional, Área Monetária Ótima, Mercosul.

1

INTRODUÇÃO

Os estudos e as pesquisas sobre integração regional vêm ganhando espaço crescente no campo da economia internacional, principalmente com o aumento de acordos comerciais regionais, por meio de uniões aduaneiras ou de constituição de mercados comuns, conforme pode ser constatado ao se analisar o número de notificações à Organização Mundial do Comércio (OMC) e a quantidade de países que participam de algum tipo de acordo regional na atualidade. As notificações de acordos comerciais à OMC ultrapassaram a marca de 500, com mais de 300 acordos já em vigor. Nesse contexto de ampliação da integração surgiu o Mercosul, após o fim dos governos militares e a redemocratização na América Latina, na década de 1980, que fizeram com que os países iniciassem uma série de acordos e parcerias no sentido de promover o desenvolvimento econômico da região, com ganhos e benefícios para todos. Na realidade, a integração na América Latina vem sendo observada desde 1960, quando foi firmado um acordo de livre comércio, que ficou conhecido como Associação Latino-Americana de Livre Comércio (Alalc).

A tentativa de integração não logrou êxito, principalmente em decorrência dos problemas derivados da condução das políticas econômicas de seus mem-

bros, que optaram por um processo de desenvolvimento baseado na substituição de importações, o que não favoreceu a integração, dado que os países impunham tarifas e barreiras no sentido de estimular as próprias indústrias. Com o fim do acordo de taxas de câmbio fixas de Bretton Woods e os choques do petróleo na década de 1970, os países da América Latina se defrontaram com a crise da dívida na década de 1980, o que exigiu a necessidade de ajustamento do balanço de pagamentos, com restrições às importações e necessidade de expansão das exportações.

Nesse contexto, foi criada a Associação Latino-Americana de Integração (Aladi), que, na prática, constituiu uma retomada da Alalc, com objetivos de integração e redução de barreiras tarifárias entre os membros. Com a Aladi, foi extinta a cláusula da nação mais favorecida regional – um mecanismo que impedia que dois ou mais países não estendessem vantagens negociadas aos demais integrantes do bloco.

Além disso, Brasil e Argentina iniciaram várias parcerias, firmadas por meio de acordos que resultaram no Mercosul. Desse modo, três fatores podem ser apontados como os principais determinantes do estreitamento das relações Brasil–Argentina: o retorno da plenitude do regime democrático aos países, a crise no sistema econômico internacional e a superação de divergências geopolíticas.

O primeiro de uma série de acordos que antecederam o Mercosul foi a Declaração de Iguazu, firmada pelos governos brasileiro e argentino em 1985, objetivando promover a integração de diversas áreas, como econômica, financeira e energética. Já em 1986, a Ata de Integração Brasileiro–Argentina norteou um programa de abertura seletiva dos mercados dos dois países. Dois anos mais tarde, um novo tratado, denominado Tratado de Integração, Cooperação e Desenvolvimento, fixou como meta a liberalização total do comércio entre os dois países até 2008, com remoção de todas as barreiras tarifárias e não tarifárias.

Em julho de 1990, a Ata de Buenos Aires fixou a data de 31 de dezembro de 1994 para a consolidação definitiva do Mercado Comum em 1994. No mesmo ano, Uruguai e Paraguai foram convidados a se integrarem ao acordo, diante do aumento das relações econômicas e políticas entre os países. Como resultado, o Tratado de Assunção para Constituição do Mercado Comum do Sul foi assinado pelos presidentes dos quatro países, em 1991.

O Tratado de Assunção pode ser considerado o mais importante em termos de constituição e regulamentação do Mercosul, embora seja complementa-

do com uma série de tratados posteriores, como o protocolo de Brasília e o protocolo de Ouro Preto, assinados posteriormente. Convém destacar que o Tratado de Assunção trata de políticas de redução tarifária progressiva dos membros do bloco, de coordenação de políticas macroeconômicas e do estabelecimento de uma Tarifa Externa Comum (TEC), além da implementação de um regime geral de origem e um sistema de solução de controvérsias. O tratado também estabeleceu uma cláusula da nação mais favorecida regional com relação aos países da Aladi, já que os Estados Parte do Mercosul deveriam estender aos demais Estados Parte, de acordo com o Artigo VIII, qualquer vantagem, favor, franquia, imunidade ou privilégio concedido a um produto originário de ou destinado a terceiros países não membros da Aladi.

De acordo com Averbug (2002, p. 77), “o Tratado identificou a integração como veículo para consolidar a democracia e a modernização da estrutura produtiva de bens e serviços”. Ainda segundo o autor, o Bloco contribuiria no sentido de ampliar a disciplina na condução das políticas macroeconômicas dos países-membros.

Findo o período de transição estabelecido pelo Tratado de Assunção, a assinatura do Protocolo de Ouro Preto, em dezembro de 1994, marca a institucionalização definitiva do Mercosul como uma união aduaneira, evidenciando que a união prevê a criação de um mercado comum entre os Estados Parte. Registrou-se também, nesse período, a personalidade jurídica do Mercosul, que desde então passou a negociar acordos internacionais como um bloco econômico, aproveitando-se, desse modo, dos ganhos (tradicionais e não tradicionais) da integração. Entre os principais pontos abordados pelo Protocolo de Ouro Preto, podem ser destacadas: a manutenção dos órgãos transitórios e a criação de novos órgãos, a inexistência de uma instituição supranacional em favor das decisões tomadas por consenso, a personalidade jurídica do Mercosul, a implementação de um mecanismo de Solução de Controvérsias perante a criada Comissão de Comércio do Mercosul.

Nesse sentido, o objetivo do artigo é apresentar, inicialmente, aspectos teóricos da integração regional, além da relação entre os acordos comerciais regionais e o sistema multilateral de comércio, por meio de uma revisão de literatura. Em seguida, apresentam-se os principais custos e benefícios da integração regional, com ênfase para as vantagens e desvantagens de um processo de união, complementando a análise com a teoria das áreas monetárias ótimas. Para tanto, além desta introdução, o artigo apresenta,

na próxima seção, uma revisão de literatura sobre teorias de integração. Já a terceira seção enfoca os acordos comerciais sob a ótica do sistema multilateral de comércio. Na quarta seção, são apresentadas as vantagens e as desvantagens de um processo de integração, com destaque para a teoria das áreas monetárias ótimas. Finalmente, a quinta seção apresenta as considerações finais.

2

TEORIAS DE INTEGRAÇÃO

Uma referência importante para a análise de integração econômica é o estudo de Balassa (1964), que se constitui como precursor no processo de integração econômica regional. Um processo de integração regional envolve desde a redução de barreiras tarifárias pelos integrantes de um acordo – no caso, os países-membros – até mesmo a integração total, com a unificação das políticas econômicas dos membros e instituições supranacionais que implicam perda de soberania dos países, especialmente no que se refere à condução das políticas econômicas e à livre mobilidade dos fatores de produção.

Como existem, na prática, distintas formas de integração econômica, podem-se destacar algumas categorias. De uma forma geral, é possível, de acordo com Balassa (1964), definir cinco formas de integração regional, apresentadas na Quadro 1: zona de livre comércio, união aduaneira, mercado comum, união econômica e integração econômica total. A ordem das categorias parte de países com grau de integração menor (zona de livre comércio) até o limite possível da integração (integração econômica total). Todas as categorias de integração são denominadas, pela OMC, como acordos comerciais regionais (ACRs), e será essa, portanto, a terminologia utilizada ao longo do texto¹.

1 Rigorosamente, a OMC considera apenas duas formas de ACRs: a área de livre comércio e a união aduaneira. No primeiro caso, os bens podem ser transacionados entre os países sem a cobrança de tarifas, entretanto, cada país pode definir, individualmente, sua tarifa em relação ao resto do mundo. No segundo caso, os países devem determinar, conjuntamente, as alíquotas das tarifas. O estabelecimento de uniões aduaneiras e áreas de livre comércio é regulamentado pelo artigo XXIV do Gatt, que foi complementado com um entendimento, em 1994.

Quadro 1

Modelos teóricos de integração e características

Características	Zona de livre comércio	União aduaneira	Mercado comum	União Econômica	Integração econômica total
Redução de tarifas entre os países-membros	<i>sim</i>	<i>sim</i>	<i>sim</i>	<i>sim</i>	<i>sim</i>
Tarifas dos membros em relação ao resto do mundo iguais	<i>não</i>	<i>sim</i>	<i>sim</i>	<i>sim</i>	<i>sim</i>
Liberdade de movimento dos fatores de produção	<i>não</i>	<i>não</i>	<i>sim</i>	<i>sim</i>	<i>sim</i>
Harmonização de políticas macroeconômicas	<i>não</i>	<i>não</i>	<i>não</i>	<i>sim</i>	<i>sim</i>
Moeda Comum e Banco Central Unificado	<i>não</i>	<i>não</i>	<i>não</i>	<i>não</i>	<i>sim</i>

Fonte: Elaborado pelo autor com base em Balassa, 1964.

Uma zona de livre comércio é formada quando os países promovem um ACR com definição de restrições tarifárias e/ou não tarifárias entre os participantes do acordo, sem, contudo, estabelecer uma política comercial estratégica em relação aos demais países do mundo. Dessa forma, as barreiras entre os membros são reduzidas e cada membro pode, individualmente, definir sua própria política de comércio com os outros países externos ao acordo. Tem-se um exemplo que caracteriza uma zona de livre comércio com o Nafta, no qual os Estados Unidos, o Canadá e o México acordaram uma política tarifária comum entre si, com independência para que pudessem estabelecer políticas independentes em relação aos demais países do mundo.

Já a união aduaneira, que se parece com a zona de livre comércio no que tange à definição de barreiras comuns entre os integrantes, tem como diferencial o fato de estabelecer uma política tarifária comum para os países não integrantes do acordo, ou seja, tem políticas internas e externas comuns no que se relaciona à determinação de tarifas. O Mercosul, por exemplo, previu a implementação de uma TEC como forma de discriminação de produtos não oriundos de um dos países do bloco.

O mercado comum envolve, além da eliminação de restrições quanto ao fluxo de mercadorias, a perfeita mobilidade dos fatores produtivos, como o capital e a mão de obra. Com isso, torna-se válida a proibição de qualquer tipo

de mecanismo que impeça a mobilidade de capitais entre os países-membros do acordo, bem como restrições sobre a mobilidade da mão de obra. O alcance do mercado comum exige um preparo prévio no sentido de harmonização do processo de formação dos trabalhadores, cujos anos de estudo e requisitos para determinadas atividades tendem a apresentar assimetrias entre os países.

A união econômica, por sua vez, engloba o mercado comum com um ingrediente adicional, que é o de harmonizar políticas econômicas nacionais visando à integração monetária ou à criação de instituições supranacionais. A união econômica, portanto, abrange a livre mobilidade de capitais e trabalho em consonância com a harmonização de políticas econômicas (em geral, as políticas monetária e cambial, além da política fiscal).

Finalmente, a integração econômica total é o último estágio de integração, no qual há uma total unificação das políticas nacionais dos países-membros. A unificação, nesse estágio, exige a presença de instituições supranacionais com poder coercitivo sobre os Estados que, por motivos distintos, não se subordinam às decisões promovidas pela instituição. Como exemplos de tais instituições, podem ser citados um Banco Central Unificado, um Parlamento Comum e um Tribunal de Justiça Comum.

Embora seja impreciso o exato enquadramento dos ACRs nas categorias descritas anteriormente, vale ressaltar que a União Europeia assumiu as características de um mercado comum, de uma união econômica e de uma integração econômica total nas distintas fases do processo de integração europeu. Já foram abolidas as restrições sobre mobilidade de capitais e trabalho, juntamente com a harmonização das políticas econômicas, estabelecidas principalmente com o tratado de Maastricht em fevereiro de 1992 e o Pacto de Estabilidade e Crescimento (PEC) em junho de 1997, conforme Scheller (2004).

Uma fase adicional, embora não tenha sido classificada, pode ser denominada como “Integração Política Completa” e constitui um objetivo da União Europeia. Todavia, a despeito da existência de instituições supranacionais (Banco Central, Parlamento e Tribunal de Justiça), restam alguns avanços no sentido de caracterizá-la como integração política completa. Como exemplo, pode ser citada a não aprovação, pela França, da constituição única europeia no referendo realizado em 2005².

2 Balassa (1964) refere-se à integração social como condição prévia da integração econômica total. A integração social pressupõe, além da harmonização das políticas monetária e fiscal, a unificação das políticas sociais e anticíclicas. A unificação das constituições dos Estados Partes recebe, usualmente, o nome de integração política e, pelo menos em relação ao caso europeu, constitui, de forma incompleta, uma etapa posterior à integração econômica completa.

3

OS ACORDOS COMERCIAIS REGIONAIS E O SISTEMA MULTILATERAL DE COMÉRCIO

Os acordos comerciais regionais estabelecidos entre os países influenciaram, de forma significativa, o sistema multilateral de comércio, o que pode ser constatado pela influência na estrutura da OMC com relação à criação de uma comissão (Comissão de Acordos Comerciais Regionais) exclusivamente para analisar se tais acordos e grupos de países oferecem benefícios, ou não, ao sistema de comércio.

Na realidade, a própria OMC (2011) ressalta que os impactos decorrentes dos ACRs, em termos de liberalização comercial e crescimento econômico, são ambíguos em virtude das possibilidades de desvio de comércio que são geradas, quando os acordos não eliminam completamente suas restrições tarifárias. Diante da crescente ocorrência de acordos dessa natureza, ou até mesmo de acordos bilaterais, a instituição se mostra preocupada com a criação de obstáculos ao sistema de comércio, em razão da existência de múltiplas normas comerciais, o que tende a ocasionar problemas de aplicação da regulamentação do sistema.

Cumprе ressaltar que tais acordos se intensificaram, principalmente, a partir dos anos 1990, quando o número de notificações à OMC aumentou substancialmente. Esse processo, comumente conhecido como regionalismo, acelerou-se com a criação da OMC, que incorporou o General Agreements on Tariffs and Trade (Gatt) em 1995. De acordo com a OMC, o regionalismo consiste em um conjunto de medidas adotadas pelos governos para liberalizar ou facilitar o comércio entre países pertencentes ou não à mesma região geográfica, em função de normas estabelecidas especificamente para tal caso pela OMC.

Um aspecto interessante do regionalismo é que ele não fere a cláusula da nação mais favorecida (NMF), um dos mais importantes artigos do Gatt. A cláusula NMF tem como princípio o estabelecimento de tratamento igual para todos os países a partir do momento em que tenha sido concedido por um dos integrantes da OMC. De acordo com a cláusula NMF, se o país A concede uma vantagem especial para o país B, como, por exemplo, redução tarifária para um produto específico, a vantagem tem de ser obrigatoriamente concedida a todos os demais membros da OMC.

A NMF é tão importante sob um contexto multilateral de comércio, que é o primeiro artigo do Gatt sobre arranjos aduaneiros e comércio de 1947, e estabelece que

[...] quaisquer vantagens, favor, privilégio ou imunidade, concedidos por uma parte contratante a um produto originário de outro país ou destinado a outro país, serão concedidos imediata e incondicionalmente a todo produto similar originário dos territórios de todas as demais partes contratantes ou a elas destinadas (GATT, Artigo 1, 1947).

A cláusula NMF é, ainda, prioritária no acordo geral sobre o comércio de serviços (Gats) e no acordo sobre os aspectos de direitos de propriedade intelectual.

Curiosamente, a OMC destaca, entre seus princípios de funcionamento de um sistema multilateral de comércio, o princípio da não discriminação, ou seja, nenhum país deve discriminar seus interlocutores comerciais, ou seus produtos. Além do princípio da não discriminação, há o princípio da liberdade, pelo qual os obstáculos devem ser reduzidos mediante negociações e, também, o princípio da previsibilidade, que indica que empresas, investidores e governos devem confiar que não serão estabelecidas, de forma arbitrária, barreiras comerciais. Além desses, há o princípio de aumento da competitividade, que desabona as práticas “desleais”, como subsídios às exportações e, finalmente, o princípio de mais vantagem para os países menos desenvolvidos, com hiato temporal superior de adaptação, aumento da flexibilidade e privilégios especiais.

Algumas exceções, todavia, são admitidas pela NMF, como o caso em que os países estabelecem acordos de livre comércio dentro de um grupo e discriminações com respeito aos produtos de países terceiros. É permitido, também, autorizar acesso especial ao próprio mercado aos países em desenvolvimento. Um país pode, também, impor barreiras aos produtos que ingressam no comércio internacional por meio de práticas desleais. No caso de serviços, são permitidas práticas de discriminações em casos especiais. Tais discriminações são concedidas por condições restritas e não configuram uma regra geral. A regra geral estabelecida pela NMF é de que sempre que um país reduz um obstáculo ao comércio ou promove a abertura de um novo mercado, esse país tem de fazer o mesmo para os mesmos produtos e/ou serviços para todos os interlocutores comerciais, sejam ricos ou pobres, economias fortes ou fracas.

As chamadas normas de não discriminação, dentre as quais se destaca a NMF, têm por objetivo alcançar condições equitativas de comércio. O próprio nome da cláusula como “Mais Favorecida” soa como contradição, embora a retórica oficial seja de que significa, na realidade, não discriminação, ou seja,

tratamento igual para todos os signatários do acordo. Resumidamente, cada membro trata os demais membros como interlocutores comerciais mais favorecidos, ou seja, um tratamento melhor para um país deve ser estendido para os demais países. Tem-se, portanto, o seguinte resultado: todos os países tornam-se mais favorecidos.

No histórico do sistema multilateral de comércio, não se pode afirmar que a cláusula da Nação Mais Favorecida significou igualdade de tratamento. Os ACRs demonstraram, e vêm demonstrando, que o comportamento concedido a um dos países não foi estendido aos demais. Adicionalmente, verifica-se uma contradição entre a NMF e o regionalismo, pois o regionalismo constitui-se, nitidamente, em uma exceção à NMF. Não obstante os benefícios que possíveis acordos comerciais regionais possam causar ao sistema de comércio, a flexibilização da NMF provoca, nesse sentido, a possibilidade de ocorrência do regionalismo e, talvez, desvios significativos no sistema multilateral de comércio.

Embora a ocorrência do regionalismo ou, mais especificamente, dos acordos comerciais regionais pareçam contraditórios à existência de um sistema de comércio, verifica-se uma tendência de tais acordos acarretarem benefícios ao sistema multilateral de comércio. Inicialmente, destaca-se que algumas normas, previamente estabelecidas em acordos regionais, prepararam terreno para os acordos da OMC. Questões relacionadas a normas ambientais, propriedade intelectual, serviços, investimentos e políticas de concorrência originaram-se de acordos regionais. O foco da OMC consiste na redução dos obstáculos no comércio internacional. Nesse sentido, o regionalismo cumpre esse papel, uma vez que os acordos regionais levam os países à maior integração econômica, embora a própria OMC reconheça que os acordos podem prejudicar os interesses comerciais de outro país que eventualmente não esteja incluído no acordo³.

4

CUSTOS E BENEFÍCIOS DA INTEGRAÇÃO REGIONAL

Um processo de integração regional envolve custos e benefícios para os países que dele participam. Inúmeros autores tentam encontrar e explicar as

3 Apesar de analisar os ACRs, a OMC ainda não obteve resultados conclusivos sobre o regionalismo, ou seja, o organismo ressalta os aspectos positivos e negativos, entretanto, não apresenta conclusões sobre o efeito líquido do regionalismo sobre o sistema multilateral de comércio.

causas, motivações e consequências do regionalismo. Embora não haja um consenso de que os benefícios de um processo de integração sejam superiores aos custos, alguns determinantes, tanto positivos quanto negativos, podem ser considerados válidos na análise de um processo de integração. À exceção dos custos e benefícios proporcionados pela integração monetária, que serão apresentados em subseção, pretende-se enumerar os aspectos positivos e negativos recorrentes da integração, de acordo com a literatura.

Os ganhos e benefícios decorrentes da integração podem ser divididos em ganhos tradicionais e ganhos não tradicionais. Os ganhos tradicionais referem-se, em geral, aos ganhos de eficiência, proporcionados pela redução das tarifas, à criação de comércio e aos ganhos de economia de escala, ou seja, aos ganhos derivados do livre comércio e relacionados à livre movimentação dos fatores de produção. Já os ganhos não tradicionais são tratados por alguns autores, como Fernández (1997), como aqueles relacionados aos aspectos políticos e econômicos que não estão diretamente relacionados ao comércio em si e à mobilidade de fatores. De acordo com essa classificação, são apresentados, inicialmente, os ganhos e benefícios tradicionais e, posteriormente, os não tradicionais⁴.

Um dos principais pontos de um processo de integração consiste na análise “criação *versus* desvio de comércio”. A criação de comércio diz respeito aos ganhos de eficiência na produção e no consumo decorrentes da redução das tarifas. Isso significa que a criação de comércio provoca um aumento do consumo e uma redução na produção interna de bens anteriormente protegidos, ou seja, ganhos no consumo por residentes e ganhos de eficiência na produção de um dos países da união. Já o desvio de comércio relaciona-se ao *quantum* de produção e consumo que poderiam ser obtidos caso a união não adotasse nenhuma restrição ao resto do mundo, isto é, caso o preço interno fosse igual ao preço mundial. De uma forma geral, um processo de integração envolve benefícios para seus participantes que não são expandidos para os demais países. Além disso, em um ACR, é comum o estabelecimento de uma tarifa externa comum, como no caso do Mercosul, que tende a gerar mais desvio de comércio quanto maior for seu valor.

Se o regionalismo propiciar mais criação do que desvio de comércio, então ele tende a ser benéfico. Por outro lado, caso haja mais desvio de comércio do que criação, então o processo deixa de trazer benefícios aos participantes. A

4 Os ganhos e motivações são analisados de acordo com os estudos de Whalley (1998), Dornbusch (1986), Fernández (1997), Krueger (1999), Perroni e Whalley (1994), além de Balassa (1964).

criação e o desvio de comércio dependem das elasticidades da oferta e da demanda dos países da união. Dornbusch (1986) mostra que, quando os países decidem por um ACR, então existe a possibilidade de desvio de comércio quando um determinado bem, menos custoso de um país de fora da união, for substituído por um bem menos eficiente produzido dentro da união, o que piora o bem-estar da sociedade.

Um estudo produzido por Yeats (1997) indicou, com várias ressalvas, que o Mercosul produziu mais desvio do que criação de comércio, o que teoricamente piora o bem-estar dos países-membros do bloco. Segundo o autor, as exportações de bens capital-intensivos aumentaram substancialmente após a formação do bloco, embora os países não tenham vantagens comparativas reveladas em tais produtos. Mesmo que se considere a proporção de fatores, o padrão de comércio mostra-se incompatível, o que sugere o desvio de comércio do resto do mundo a favor dos integrantes da união. Por isso, conclui Yeats (1997), centrando-se unicamente na criação e desvio de comércio, o Mercosul apresenta um resultado líquido negativo.

Por outro lado, analisando o Nafta, que se iniciou em 1994 e sobrepôs-se a um acordo bilateral que já havia sido assinado entre Canadá e Estados Unidos, incluindo o México, Krueger (1999) mostra que a união promoveu mais criação do que desvio de comércio. Além da expansão do comércio ocorrida nos três integrantes da união, os dados revelaram, segundo Krueger (1999), que o aumento do comércio foi acompanhado da criação de comércio e de mudanças na alocação da produção, de acordo com as vantagens comparativas de cada país.

Analisando ainda os custos e benefícios do ponto de vista de *ganhos tradicionais* do regionalismo, Fernández (1997) considera, além da criação de comércio, os ganhos nos termos de troca, o aumento da competição, a obtenção de economias de escala e o aumento do nível de investimento como ganhos tradicionais decorrentes da integração.

Os ganhos no termo de troca dependerão do porte da união e dos impactos ocasionados no preço mundial do produto. Se a união for considerada como “país grande”, ou seja, como capaz de influenciar o preço mundial do produto, então a tarifa externa resultará em ganhos nos termos de troca, já que a tarifa diminui os preços das exportações estrangeiras, isto é, das importações da união do resto do mundo. Por outro lado, se a união for considerada um “país pequeno” e, conseqüentemente, impuser tarifas sem impactos no preço mundial do produto, então não ocorrem ganhos nos termos de troca.

O aumento da competição e a obtenção de economias de escala são benéficos, principalmente, para os países pequenos em um processo de integração, já que novos mercados podem ser alcançados com a integração. O aumento de produção promove a obtenção de ganhos de escala internos e externos, contribuindo para a redução dos preços dos produtos, ganhos de eficiência na produção e no consumo. Entretanto, se os países da união contiverem estruturas produtivas próximas ou indústrias semelhantes, a integração deve acarretar, além do aumento da competição, atritos oriundos dos grupos de pressão que, eventualmente, venham a perder mercados, ainda que tal competição resulte em aumento líquido no bem-estar.

Ainda de acordo com Fernández (1997), o aumento nos investimentos se constitui como motivação tradicional da integração. Um ACR pode estimular tanto o investimento entre os países da união quanto os investimentos nos países da união, provenientes de países externos à área comum. Isso ocorre em função das reduções das distorções no consumo e na produção, do aumento no tamanho do mercado e, no caso de adoção de uma tarifa externa comum, do estímulo às empresas no sentido de direcionarem sua produção para “dentro” da união, ou seja, em algum país do bloco. Vale ressaltar que os níveis de investimento dependerão, ainda, dos ganhos não tradicionais de comércio, apresentados a seguir.

Os ganhos não tradicionais decorrem de redução do problema da inconsistência dinâmica para política comercial e reformas domésticas, estímulos para a promoção de reformas, sinalização, segurança e redução de incertezas futuras, aumento no poder de barganha dos países e instrumento de coordenação.

O problema da inconsistência dinâmica, abordado em Kydland e Prescott (1977), mostra que os governos podem anunciar uma política e, posteriormente, surpreender os agentes da economia após o anúncio ou cumprimento parcial das metas. Tal fato pode ocorrer no anúncio de uma política comercial, por exemplo. Em um ACR, é praticamente impossível um país integrado promover uma mudança da política, já que esse país está subordinado às decisões dos demais membros.

Outro ganho não tradicional decorre do estímulo que os países recebem para que promovam reformas microeconômicas e macroeconômicas, que tendem a ocorrer de forma mais ágil, já que há um compromisso assumido perante a união, e que, em alguns casos, inclui punições por eventuais cláusulas que não forem devidamente cumpridas.

Ainda relacionada à questão da inconsistência dinâmica, a sinalização constitui-se como ganho, na medida em que a participação no ACR indica as futu-

ras políticas do país, independentemente da visão mais liberal ou protecionista do governo. Quando um país ingressa em um ACR, a informação assimétrica se reduz de forma significativa. Como o custo de entrada em um ACR é elevado, em função, principalmente, das rodadas de negociação e esforços para o entendimento das partes, espera-se que nenhum país altere bruscamente sua política diante dos custos de entrada já desembolsados.

A segurança é apontada como outra fonte não tradicional de ganho pela integração, e segurança aqui deve ser entendida como redução de incertezas. Um país pequeno que tem um país grande como parceiro comercial pode, ao participar em um ACR, sentir-se mais seguro diante de uma hipotética guerra comercial mundial. Assim, os países pequenos “pagam” um prêmio pela segurança, via aumento de concessões ou redução de restrições comerciais superior aos países grandes. Perroni e Whalley (1994) pontuam que um dos determinantes do regionalismo é justamente o ganho de mercado que os países pequenos obtêm junto aos grandes, o que acarreta a chamada concessão assimétrica, ou seja, concessões extras por uma das partes do acordo, geralmente a que tem o menor poder de barganha. Os autores citam uma afirmação do ex-presidente mexicano Salinas a um jornal canadense que descreve o objetivo do México. Nas palavras do ex-presidente mexicano,

[...] o que nós desejamos é selar um acordo com os Estados Unidos e Canadá, em um mundo caracterizado pela criação de grandes mercados regionais. Nós não desejamos ficar à margem desse mercado regional, especialmente fora dos mercados norte-americano e canadense (PERRONI; WHALLEY, 1994).

A questão da segurança tende a perder importância em processos de integração que envolvem países em desenvolvimento, conforme Fernández (1997), já que os países mais “fortes”, de uma forma geral suscetíveis aos mesmos tipos de restrições e choques externos, serão incapazes de prover auxílio e segurança aos membros que eventualmente necessitarem. Nesse caso não há candidatos ao cargo de “segurança” do ACR.

O aumento no poder de barganha também é considerado outra fonte de ganho, já que os países integrados têm mais importância nas negociações de acordos internacionais. A negociação em andamento do Mercosul com a União Europeia é uma mostra da possibilidade de ganho, pois individualmente cada país teria um poder de barganha pouco significativo. A união dos países do Cone Sul, portanto, gera possibilidades de negociação e ganhos do comércio pelo aumento do poder de barganha.

Finalmente, considera-se o instrumento de coordenação como ganho não tradicional de comércio, já que, como a própria OMC destaca, muitos dos acordos assinados pelos integrantes da OMC derivaram de acordos originários de ACRs. Resumidamente, pode-se afirmar que os acordos comerciais regionais favorecem o sistema multilateral do comércio. Em vez de todos os países acordarem, de forma concomitante, sobre alguns temas, o sistema é beneficiado por um acordo inicial, entre alguns países, que depois passa a vigorar sob o âmbito do sistema multilateral de comércio.

Os determinantes da integração também são analisados por Whalley (1998), que assinala a estabilidade política como um dos determinantes e, ao mesmo tempo, um benefício obtido pela integração. Citando a Europa como exemplo, conclui-se que a integração pode resultar em manutenção da paz e impossibilidade – ou redução significativa de possibilidade – de guerra e conflitos na região. Cumpre ressaltar ainda a cláusula democrática do Mercosul, por meio do esforço conjunto de Brasil e Argentina no sentido de manutenção do regime democrático no Paraguai, após uma tentativa de golpe de estado em 2000, conforme afirma Mendel (2002).

Há, ainda, outros custos e benefícios decorrentes de um processo de integração regional, que derivam, especificamente, da integração monetária. Pela relação direta com a teoria da Área Monetária Ótima, tais custos e benefícios serão apresentados na próxima seção, e constituem os principais determinantes de uma união monetária.

■ 4.1 Teoria da Área Monetária Ótima

A teoria da Área Monetária Ótima (AMO) constitui-se como importante pilar de um processo de integração regional com respeito à necessidade de utilização de uma moeda única ou, simplificada, de regimes de câmbio fixo entre os países de uma região integrada. O surgimento da teoria da AMO, nos anos de 1960, pode ser verificado no curto artigo de Mundell (1961), complementado com outro estudo desenvolvido por Mckinnon (1963).

Em uma análise de dois países, Mundell (1961) supõe equilíbrio no balanço de pagamentos e pleno emprego nas regiões (ou países) A e B, com rigidez de preços no curto prazo e política monetária ativa de controle da inflação. Supondo que cada país tem sua própria moeda, um deslocamento da demanda da produção do país B para o país A tende a ocasionar desemprego em B e pressões inflacionárias em A. Uma mudança nos termos de troca (desvalorização da moeda da região B e conseqüente valorização de A) resolve, simultanea-

mente, o problema do desemprego em B e a inflação no país A. Todavia, se o país A promove políticas de restrição de crédito para conter a alta dos preços, o desemprego em B persistirá. Nesse caso, o país B enfrentará uma queda no nível de renda real que não pode ser recuperada pela mudança no termo de troca, já que os preços não aumentarão em A. Desse modo, considerando a rigidez de preços, ocorre uma queda no produto e um aumento do desemprego em B.

De acordo com a análise, diferentes moedas tendem a ocasionar tendências recessivas, já que, em caso de políticas restritivas de demanda, a inflação e o desemprego em dois países não podem ser resolvidos de forma concomitante. Por outro lado, supondo uma moeda comum, mudanças na demanda de B para A ocasionam, além de desemprego em B e inflação em A, um superávit no balanço de pagamentos em A. Para evitar o desemprego em B, a Autoridade Monetária promove emissão monetária, o que acelera a pressão inflacionária em A, ou seja, uma moeda comum implica inflação para a região como um todo. Isso pode ser um problema, principalmente quando um choque ocorre em uma região geográfica distinta das fronteiras de um país, pois, nesse caso, o país enfrentará uma curva de Phillips de curto prazo.

Ao considerar a perfeita mobilidade do trabalho, no entanto, o *trade-off* pode ser eliminado, já que os trabalhadores podem deslocar-se diante da ocorrência de um choque de demanda. É justamente a perfeita mobilidade do trabalho que permite aos países de uma região a resolução simultânea do problema da inflação e do desemprego, o que justifica a adoção de uma moeda única. A mobilidade do trabalho, portanto, é um mecanismo mais eficaz de ajustamento do que mudanças nos termos de troca, de acordo com Mundell (1961).

Utilizando como exemplo Brasil e Argentina, e supondo um deslocamento da preferência dos consumidores a favor de produtos brasileiros e, conseqüentemente, uma mudança da demanda agregada dos dois países, observa-se um aumento da demanda agregada no Brasil, com aumento de produto e no nível de preços, paralelamente a uma queda na demanda agregada argentina com queda no produto. O movimento pode ser observado na Figura 1⁵.

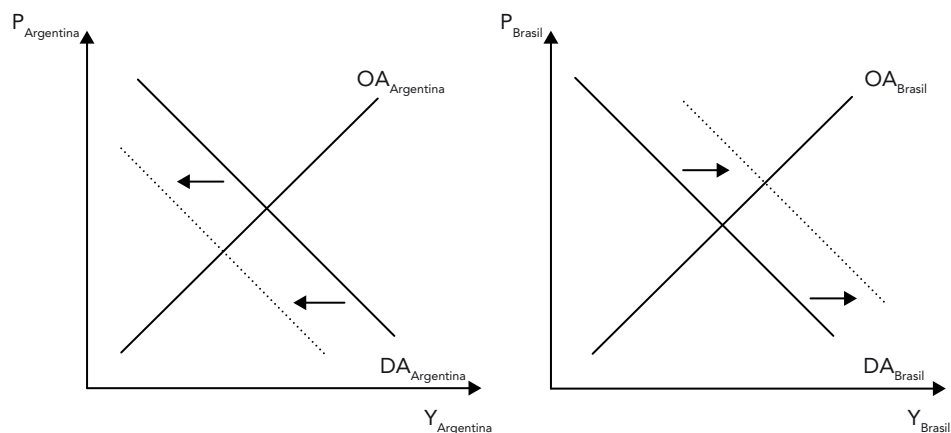
A partir dos efeitos, devem-se analisar os impactos na conta corrente dos dois países. Definindo a demanda agregada como a diferença entre a produção doméstica e os gastos domésticos, é simples visualizar que a Argentina enfrentará um déficit na conta corrente, caso os gastos dos residentes não se reduzam no mesmo montante do produto. Tal hipótese mostra-se provável na medida em que a queda no produto e no emprego pode ser compensada com

5 A apresentação que segue é uma adaptação desenvolvida por De Grauwe (1997) para a análise europeia.

estabilizadores automáticos como o seguro-desemprego. Como a queda nos gastos dos argentinos não é proporcional à queda do produto, espera-se um aumento do déficit orçamentário do governo argentino.

Figura 1

Oferta e demanda agregadas no Brasil e na Argentina



Fonte: Elaborada pelo autor.

Já no Brasil a situação é exatamente contrária, ou seja, o aumento da renda não é acompanhado, de forma proporcional, do aumento dos gastos, aumentando, portanto, a poupança, o que acarreta superávit em conta corrente, além, é claro, de um aumento no nível de preços. Enquanto o Brasil enfrenta pressões inflacionárias com superávit em conta corrente, a Argentina se defronta com desemprego e déficit na conta corrente. Ambos necessitam, então, de ajustamentos na economia. Dois mecanismos que levam os dois países ao equilíbrio sem a necessidade de valorização ou desvalorização da moeda são a flexibilidade de salários e a mobilidade do trabalho.

No caso da flexibilidade de salários, a queda na demanda agregada apresentada na Figura 1 deslocaria a curva de oferta agregada da Argentina para a direita, já que o nível de salários tende a reduzir, enquanto no Brasil o aumento do produto deslocaria a curva de oferta agregada para a esquerda, em decorrência do aumento dos salários. Nesse processo de ajustamento, o nível de

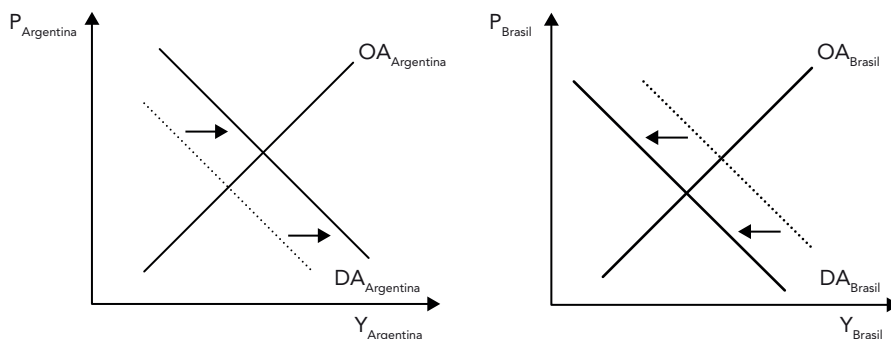
preços da Argentina seria menor do que o nível de preços no Brasil, para o mesmo nível de produto inicial. Assim, os produtos argentinos tornam-se mais competitivos e os brasileiros menos competitivos, recuperando a situação deficitária da conta corrente argentina e reduzindo o superávit obtido pela economia brasileira.

Com relação à mobilidade do trabalho, e supondo o deslocamento das preferências, apontado na Figura 1, destaca-se que, com a queda na demanda agregada da Argentina e com o aumento no Brasil, os trabalhadores argentinos migrarão para o Brasil, onde há um excesso de demanda por trabalho. Tal movimento eliminaria a necessidade de reduções nos salários argentinos e elevações nos salários brasileiros, bem como o problema inflacionário a ser enfrentado pelo Brasil e o déficit na conta corrente pela Argentina.

Como, de uma forma geral, a legislação trabalhista dos países impede a redução salarial, o processo de ajustamento não ocorre se os trabalhadores argentinos não migrarem para o Brasil. Nesse caso, a inflação brasileira decorre da inflexibilidade salarial para baixo no mercado de trabalho argentino. Na tentativa de solucionar o problema, os gestores de política econômica do Brasil deparam com um dilema, ou seja, ao adotar uma política monetária ou fiscal contracionista, a inflação pode ser contida, entretanto o superávit em conta corrente permanece. Por outro lado, se o objetivo for eliminar superávit em conta corrente, o Brasil seria obrigado a aceitar a inflação.

Figura 2

Oferta e demanda agregadas no Brasil e na Argentina pós-choque e valorização da moeda brasileira



Fonte: Elaborada pelo autor.

O dilema somente pode ser solucionado com a valorização da moeda brasileira (e a conseqüente desvalorização da moeda argentina), pois, nesse caso, a demanda agregada seria reduzida no Brasil, fazendo com que a curva retornasse ao ponto inicial. Na Argentina, ocorreria exatamente o contrário, ou seja, um aumento da demanda agregada que deslocaria a curva para a direita, também retornando ao ponto inicial, conforme mostra a Figura 2.

No entanto, se a Argentina renuncia ao controle sobre a própria taxa de câmbio ao formar uma união monetária com o Brasil, então o problema do desemprego pode continuar e o déficit na conta corrente pode ser revertido com uma deflação no país. Nesse sentido, a Argentina enfrenta um custo pela união monetária caso passe por um choque de demanda negativo. De forma semelhante, o Brasil também enfrenta um custo com a união, dado pela inflação. Com a união, o Brasil pode promover uma elevação dos impostos e reduzir a demanda agregada. A receita pode ser transferida para a Argentina para que esse país possa promover um aumento de gastos. Assim, o déficit em conta corrente pode ser financiado com as transferências do Brasil.

Embora não seja tão simples imaginar transferências entre países soberanos com o objetivo de minimizar os impactos de choques, tal política é frequentemente aplicada em regiões de um mesmo país, isto é, a utilização de uma política redistributiva de impostos por meio da arrecadação federal, que se constitui como centralizada e pode, então, distribuir mais para uma região que apresentou queda na produção local. Isso pode ser facilmente verificado no caso do seguro-desemprego, já que o mecanismo permite a redistribuição de renda a favor de regiões com queda na produção.

Dessa forma, constata-se que uma união monetária entre países pode ser considerada ótima se ao menos uma das duas condições pode ser verificada: a flexibilidade total de salários e/ou a mobilidade do trabalho. Outra condição que pode contribuir para o sucesso da união é a centralização da arrecadação que pode, eventualmente, permitir a redistribuição de renda entre países da união, de acordo com a ocorrência de choques.

Já Mckinnon (1963) retomou a teoria de Mundell com ênfase no grau de abertura das economias analisadas, e de acordo com a participação relativa dos bens comercializáveis sobre os não comercializáveis. Adicionalmente, especificou as diferenças entre mobilidade do trabalho entre regiões e intraindústria. Apesar da ocorrência de mobilidade do trabalho entre regiões, entre dois países quaisquer a mobilidade pode não ocorrer por problemas de qualificação. Assim, a livre mobilidade do trabalho não pode ser considerada.

Os estudos posteriores retomaram pontos da teoria e buscaram apresentar as vantagens e desvantagens de uma Área Monetária Ótima. Bean (1992) resalta dois custos importantes oriundos da integração monetária: a perda de senhoriagem e a perda da utilização da taxa de câmbio como instrumento de política econômica. A senhoriagem, que é a receita do governo decorrente da emissão de moeda, correspondia a menos de 0,5% do PIB para a maioria dos países da Europa, embora tenha representado entre 1% e 2% do PIB para países como Grécia, Itália, Portugal e Espanha. De uma forma geral, os países que apresentam inflação mais elevada é que enfrentam a maior perda em termos de senhoriagem.

No que se refere à perda da utilização da taxa de câmbio como instrumento de política econômica, deve-se salientar que os países perdem a soberania monetária quando decidem ingressar na união, o que impede os gestores de política econômica de aplicarem práticas de políticas expansionistas com o objetivo de restabelecer o nível de emprego e produção em um contexto econômico de preços rígidos.

Como benefícios proporcionados pela Área Monetária Ótima, que acarretam ganhos de eficiência em uma economia, Bean (1992) aponta os seguintes: redução da volatilidade cambial e de incerteza. Apesar de o câmbio refletir variações decorrentes de políticas econômicas ou alterações na alocação dos recursos de uma economia, parcela significativa da variação cambial dos países decorre de especulações no mercado cambial, que provocam desvios acentuados na taxa de câmbio real, com possíveis impactos negativos.

Ao ser eliminada a variabilidade cambial, verifica-se que os custos de transação decorrentes das trocas de moeda são eliminados. Ainda de acordo com Bean (1992), uma rodada de determinada soma por dez países da União Europeia implicava perda de 50% do montante inicial, em decorrência dos gastos com comissões oriundas de trocas de moedas. Estimativas do início da década de 1990 sinalizavam que os custos de transação com moedas representavam aproximadamente 0,5% do PNB, ou seja, um em cada 200 indivíduos da Comunidade dedicava-se exclusivamente a transações com câmbio.

Outro benefício propiciado pelo câmbio é a redução da incerteza cambial. Uma moeda única tende a garantir a estabilidade e a credibilidade na política econômica, auxiliando eventuais países com pouca credibilidade em políticas anti-inflacionárias. Ao ingressar em uma união monetária, o país de baixa credibilidade tende a “importar” a credibilidade dos países da união, desde que a fixação da taxa de câmbio seja uma decisão irrevogável.

Alesina e Barro (2000) reiteram os benefícios proporcionados pela moeda única, destacando os ganhos de credibilidade e estabilidade, em detrimento da perda de autonomia da política monetária. No entanto, os autores mostram que os benefícios dependem de uma série de variáveis, como o tamanho do país, os níveis de custos de transação, a correlação entre choques nos distintos países, um histórico de inflação alta e o arranjo institucional que determinará a forma de transferência da senhoriagem entre os integrantes da união.

Outra análise da eficácia da AMO pode ser observada em De Grauwe (1997), apresentada anteriormente. O autor recomenda o funcionamento de um sistema fiscal que seja organizado de forma a evitar pressões políticas na redistribuição dos recursos arrecadados. De Grauwe (1997) enuncia, ainda, quatro questões que podem tornar os custos de uma união monetária superiores aos benefícios: diferenças nas preferências de inflação e desemprego entre os países, diferenças no sistema regulatório trabalhista, taxas de crescimento não convergentes, além da questão da senhoriagem relacionada aos sistemas fiscais distintos de cada país. O autor destaca também a questão de assimetria de choques entre os países, que será abordada a seguir.

■ 4.2 Simetria versus assimetria de choques

O processo de integração regional depende, substancialmente, da similaridade entre os países da região ou, ainda, de uma redução nas disparidades para que o funcionamento da AMO possa ocorrer de forma benéfica para seus membros. Uma questão que merece destaque refere-se à simetria dos choques que a AMO venha a enfrentar, bem como ao tratamento dado a eventuais choques assimétricos.

A assimetria dos choques representa a possibilidade de um fato externo ou interno afetar, de forma relativamente distinta, os países de uma região integrada, pois, nesse caso, há o risco de o mecanismo de ajustamento automático dado pela mobilidade do trabalho não funcionar da forma como visualizado por Mundell (1961).

Os choques podem ser de oferta, como um choque do petróleo, ou um choque de demanda em que se observa um caso real com a experiência da reunificação alemã, em 1990, ocasião em que a Alemanha Ocidental e a Alemanha Oriental uniram-se em termos políticos e monetários. Na ocasião, um choque de demanda, decorrente de excesso de gastos da Alemanha Ocidental com a reconstrução e modernização da Alemanha Oriental, provocou elevação da inflação. A resposta imediata do Bundesbank, o Banco Central

Alemão, foi elevar a taxa de juros, que, apesar de ter se mantido constante em termos reais, obrigou os demais países da Comunidade Europeia, que operavam o mecanismo de taxa de câmbio, a elevarem suas respectivas taxas de juros.

Como os demais países não enfrentaram um choque de gastos, a elevação da taxa de juros nominal com inflação baixa fez com que as taxas de juros reais dos demais países se situassem em um patamar muito elevado, o que constituiu um dos principais determinantes da recessão econômica que atingiu a Europa na década de 1990.

A questão dos choques também pode ser observada sob outra ótica. Em 1999, quando o Brasil alterou o regime cambial, houve uma inversão da relação dos preços do Brasil com os demais países do Mercosul⁶. Com isso, os produtos brasileiros ficaram “baratos” para os demais países-membros, enquanto os produtos dos membros tornaram-se onerosos para os brasileiros. Evidentemente, a união monetária impede que tal mecanismo possa ocorrer, porém ilustra possíveis efeitos de choques em uma região. Desse modo, a integração assume a necessidade de um processo de convergência micro e macroeconômica para que os choques não sejam assimétricos e que a mobilidade do trabalho possa equilibrar os níveis de produção e emprego de forma equitativa, promovendo os ganhos da integração.

5

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente artigo teve o objetivo de analisar as vantagens e desvantagens de um processo de integração regional com destaque para os países do Mercosul. Para tanto, inicialmente o estudo contemplou uma discussão sobre as teorias de integração e a formação dos acordos comerciais regionais sob a ótica do sistema multilateral de comércio.

Com a análise efetiva das vantagens e desvantagens, foi possível identificar aspectos favoráveis ao processo de integração, como os ganhos de eficiência e escala, além da ampliação do poder de barganha. No entanto, a possibilidade

6 Em janeiro de 1999, o regime de bandas cambiais foi flexibilizado com a implementação breve de uma banda diagonal endógena, que não resistiu ao forte fluxo de saída de divisas e foi substituída pelo regime de câmbio flutuante no mesmo mês.

de ocorrência de desvio de comércio constitui um fator de desestímulo para a formação do Bloco. Especificamente em relação à integração monetária, um importante pressuposto para a obtenção de ganhos não é verificado, tendo em vista que ocorre fraca mobilidade da mão de obra entre os países do Mercosul. Outro pressuposto, o de flexibilidade perfeita dos salários, também não se faz presente nas economias que compõem o Bloco.

Um cuidado importante refere-se ao ajuste das taxas de câmbio para o sucesso do processo de integração, que evita uma importante assimetria. Se, por um lado, a cooperação em termos de política cambial evita parte das assimetrias no processo de integração, por outro lado envolve uma difícil escolha para os governantes, em virtude da renúncia na autonomia da política cambial e, conseqüentemente, monetária, o que compromete a soberania na condução da política econômica.

Desse modo, verifica-se que, diante da ausência dos pressupostos para o funcionamento perfeito de uma Área Monetária Ótima, é necessário que se faça uma avaliação cuidadosa do processo de integração, tendo em vista que os custos decorrentes de uma possível união dos países podem ser inferiores aos benefícios obtidos pela integração.

COSTS AND BENEFITS OF AN ECONOMIC INTEGRATION PROCESS: AN ANALYSIS FOR MERCOSUR

Abstract

This paper seeks to analyze the costs and benefits of a process of economic integration for the Mercosur countries. The analysis in the study of Balassa (1964) about the integration types to later make an analysis of agreements under the multilateral trading system. Despite numerous advantages of an integration process, as pointed Whalley (1998), Dornbusch (1986), Fernández (1997), Krueger (1999) and Perroni and Whalley (1994), the benefits cannot be perceived by members of a union as a result of lack of labor mobility and wages inflexibility. The effect due to the lack of benefits, sovereignty in the conduct of policies by each country may be preferred over the costs of integration.

Keywords: Regional integration, Optimal Currency Areas, Mercosur.

Referências

- ALESINA, A.; BARRO, R. Currency unions. *National Bureau of Economic Research Working Paper Series*, Cambridge, Massachusetts, n. 7.927, set. 2000.
- AVERBUG, M. Mercosul: expectativas e realidade. *Revista do BNDES*, Rio de Janeiro, v. 9, n. 17, p. 75-98, jun. 2002.
- BALASSA, B. *Teoria da integração econômica*. Lisboa: Livraria Clássica, 1964.
- BEAN, C. Economic and monetary union in Europe. *Journal of Economic Perspectives*, v. 6, n. 4, p. 31-52, outono 1992.
- DE GRAUWE, P. *The economics of monetary integration*. 3. ed. New York: Oxford University Press, 1997.
- DORNBUSCH, R. Los custos y beneficios de la integración económica regional. *Revista Integración Latinoamericana*, México, n. 113, p. 13-26, jun. 1986.
- FERNÁNDEZ, R. Returns to regionalism: an evaluation of non-traditional gains from RTAs. *National Bureau of Economic Research Working Paper Series*, Cambridge, Massachusetts, n. 5.970, mar. 1997.
- GATT. *The General Agreement on Tariffs and Trade (GATT 1947)*. Disponível em: <<http://www.wto.org>>. Acesso em: 22 set. 2011.
- KRUEGER, A. Trade creation and trade diversion under Nafta. *National Bureau of Economic Research Working Paper Series*, Cambridge, Massachusetts, n. 7.429, dez. 1999.
- KYDLAND, F. E.; PRESCOTT, E. C. Rules rather than discretion: the inconsistency of optimal plans. *Journal of Political Economy*, n. 85, jun. 1977.
- MCKINNON, R. Optimum Currency Areas. *American Economic Review*, Nashville, v. 53, n. 4, p. 717-725, set. 1963.
- MENDEL, W. Paraguai Ciudad del Este e os novos centros de gravidade. *Military Review*, Kansas, p. 44-51, abr./maio/jun. 2002.
- MUNDELL, R. A. A theory of Optimum Currency Areas. *American Economic Review*, Nashville, v. 53, n. 1, p. 657-665, set. 1961.
- OMC. *Sítio Institucional da Organização Mundial do Comércio*. Disponível em: <<http://www.wto.org>>. Acesso em: 27 set. 2011.
- PERRONI, C.; WHALLEY, J. The new regionalism: trade liberalization or insurance? *National Bureau of Economic Research Working Paper Series*, Cambridge, Massachusetts, n. 4.626, jan. 1994.
- SHELLER, H. *The European Central Bank: history, role and functions*. Frankfurt: European Central Bank, 2004.
- WHALLEY, J. Why do countries seek regional trade agreements? In: FRANKEL, J. *The regionalization of the world economy*. Chicago: The University of Chicago Press, 1998. p. 63-89.
- YEATS, A. Does Mercosur's trade performance raise concerns about the effects of regional trade arrangements? *World Bank Policy Research Working Paper*, n. 1.729, p. 1-43, fev. 1997.